



## REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

### FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho  
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: [GTIB-06/26-ARTNV](#)

#### 1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT\_I

SUBTEMA:

° B. Prescrições urbanísticas

FACILITADOR:

Ricardo Pinheiro Borges

#### 2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

\* quando for o caso de criar novo artigo,  
não enumerar.

Art. **NOVO** – Área verde.

#### 3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	608	<p><b>PROBLEMA:</b> Proliferação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público, aumentando a insegurança e a sensação de isolamento das edificações.</p> <p><b>DEFINIÇÃO:</b> Corresponde à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso de jardim horizontal ou vertical localizado na frente da gleba, na área externa, sem muros ou grade, com acesso aberto à população e abertura para o logradouro</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Incentivar a criação de área verde na frente do lote e promover usos mais harmônicos e acessíveis dos passeios a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos</p> <p><b>CRITÉRIOS:</b> á área deverá ser de acesso visual público, não podendo ser obstruída por muros.</p> <p><b>INCENTIVO:</b> Será acrescida gratuitamente ao potencial construtivo do imóvel uma área construída computável equivalente a 100% (cem por cento) da área destinada a esta finalidade.</p>
	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	ANEXO SINDUCO N/RN	<p>Proposta: Plano 2020: VIII - área permeável - área do lote onde é possível infiltrar no solo as águas pluviais, limitada em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do terreno, caso este não apresente projeto de sistema de infiltração correspondente a 100% da área do lote.</p> <p>Proposta: Plano 2020: - cota verde (novo conceito) - área do lote onde é destinada para espaços efetivamente verdes e de arborização, limitada em, no mínimo, 15% (quinze por cento) do terreno, podendo ser sobre solo natural ou laje impermeabilizada.</p>
		ANEXO SINDUCO N/RN	<p><b>FACHADA VERDE:</b> Fachada Verde corresponde à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso de jardim e mobiliário com acesso aberto à população e abertura para o logradouro. Tem como objetivo promover usos mais harmônicos e acessíveis dos passeios públicos a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos. Evitar a multiplicação de planos fechados na interface entre as construções e o passeio público.</p> <p><b>Critérios:</b> Áreas verdes mínimas de 10m<sup>2</sup></p> <p><b>Incentivos:</b> As áreas do lote destinada à implementação deste instrumento terão suas áreas de “cota verde” obrigatórias computadas com acréscimo de 100%.</p>

	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	ANEXO FECOMÉR CIO	Incentivar a criação de área verde na frente do lote e promover usos mais harmônicos e acessíveis dos passeios a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos. A área deverá ser de acesso visual público, não podendo ser obstruída por muros. Será acrescida gratuitamente ao potencial construtivo do imóvel uma área construída computável equivalente a 100% (cem por cento) da área destinada a esta finalidade.
--	--	-------------------------	--

#### 4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
	Não houve tempo hábil para o grupo analisar tecnicamente as propostas até o momento (06/11/2019).

#### 5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
	Não houve tempo hábil para o grupo analisar tecnicamente as propostas até o momento (06/11/2019).